

ou outro, de informação relevante para a investigação jurídica (por exemplo, legislação ou jurisprudência).

3 — O tratamento da informação deve incluir uma parte de análise crítica, nomeadamente sob as perspetivas da ciência da legislação, da política legislativa, da sociologia jurídica ou da análise económica do direito.

4 — O trabalho de projeto será individual, devendo permitir ao estudante atingir os objetivos estabelecidos no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação atual (regime dos graus académicos e diplomas do ensino superior).

209474193

## UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

### Despacho n.º 4763/2016

Por despacho reitoral de 2016/02/24, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º ciclo de estudos em Engenharia Matemática, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências, adequado em 25 de outubro de 2006, conforme consta do Despacho n.º 4262/2008, publicado no DR n.º 34, 2.ª série, de 18 de fevereiro de 2008, cuja última alteração consta do Despacho n.º 6160/2013, publicado no DR n.º 90, 2.ª série, de 10 de maio de 2013, e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 21 de janeiro de 2015.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 29 de fevereiro de 2016 e registada a 22 de março de 2016 sob o n.º R/A-Ef 2634/2011/AL01, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

1 — Instituição(ões) de ensino superior:

Universidade do Porto

2 — Faculdade(s):

Faculdade de Ciências

3 — Ciclo de estudos:

Engenharia Matemática

4 — Grau:

Mestre

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos:

Matemática

6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos) de acordo com a portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF):

460

7 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120 — ECTS

8 — Duração do ciclo de estudos:

4 Semestres

9 — Percursos alternativos como ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):

Não aplicável

10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

### QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática . . . . .	M	78	12
Ciência de Computadores . . . . .	CC	6	—
Matemática/Ciência de Computadores	M/CC	—	12
Matemática/Ciência de Computadores/ Qualquer área científica da UPorto	M/CC/ QACUP	—	12
<i>Total</i> . . . . .		84	36

11 — Observações:

O ciclo de estudos é composto por:

a) Um curso de mestrado não conferente de grau, a que correspondem 75 créditos ECTS. Confere um diploma de curso de mestrado em Engenharia Matemática, não conferente de grau;

b) Uma dissertação de natureza científica, ou um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, ou estágio de natureza profissional objeto de relatório final a que correspondem 45 do total dos 120 créditos ECTS do ciclo de estudos, cuja defesa em provas públicas permitirá a obtenção do grau de mestre em Engenharia Matemática.

1 — A Comissão Científica do Mestrado pode autorizar a frequência de até 12ECTS em uc's de outros mestrados, eventualmente de outras áreas científicas da Universidade do Porto.

2 — Por solicitação do estudante, a Comissão Científica do Mestrado pode autorizar a substituição de unidades curriculares por outras de outro semestre.

3 — Todas as escolhas do estudante estão sujeitas à aprovação pela Comissão Científica do Mestrado.

12 — Plano de estudos

## Universidade do Porto — Faculdade de Ciências

### Engenharia Matemática

Mestre

### Área científica predominante: Matemática

1.º ano

(1.º e 2.º semestre)

### QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS	Observações
				T	TP	PL	Total		
Ambientes de Desenvolvimento de Aplicações.	CC	S1/S2	162	28	—	28	56	6	

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS	Observações
				T	TP	PL	Total		
Estatística Aplicada em Ciências e Engenharia	M	S1/S2	162	—	56	—	56	6	DEN Optativa N (quadro 4). Optativa DEN CR (quadro 4).
Modelação Matemática	M	S1/S2	162	—	56	—	56	6	
Otimização	M	S1/S2	162	—	56	—	56	6	
Processos Estocásticos e Aplicações	M	S1/S2	162	—	56	—	56	6	
Análise Numérica e Simulação	M	S1/S2	162	—	56	—	56	6	
Opção 1	M	S1/S2	324	—	112	—	112	12	
Opção 2	M/CC	S1/S2	324	Depende das uc's de opção escolhidas *				12	
<i>Total</i>			1 620				560 **	60	

\* Cálculo para 112 horas de contacto.

\*\* Variável porque depende das uc's de opção escolhidas.

**Notas**

- a) O estudante tem de realizar 4 uc's de entre o elenco oferecido no quadro 4.  
b) Anualmente, o Conselho Científico, sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos, determinará a distribuição das unidades curriculares pelo 1.º e 2.º semestres.

**2.º ano****(3.º e 4.º semestre)****QUADRO N.º 3**

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				TP	OT	Total		
Seminário	M	S3	81	28	—	28	3	DEN, CH Optativa DEN (Quadro 4).
Dissertação/Projeto/Estágio	M	Anual	1 215	—	100	100	45	
Opção 3	M/CC	S3/S4	324	Depende das uc's de opção escolhidas *			12	
<i>Total</i>			1 620			240 **	60	

\* Cálculo para 112 horas de contacto.

\*\* Variável porque depende das uc's de opção escolhidas.

**Notas**

- a) O estudante tem de realizar 2 uc's de entre o elenco oferecido no quadro 4.  
b) Anualmente, o Conselho Científico, sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos, determinará a distribuição das unidades curriculares pelo 1.º e 2.º semestres.

**Unidades curriculares de opção****QUADRO N.º 4**

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto		ECTS	Observações
				TP	Total		
Análise Estatística e Processamento de Sinal	M	S1/S2	162	56	56	6	Optativa.
Análise e Processamento de Imagem	M	S1/S2	162	56	56	6	Optativa.
Análise Numérica	M	S1/S2	162	56	56	6	N Optativa.
Criptologia Matemática	M	S1/S2	162	56	56	6	Optativa.
Data Mining II	CC	S1/S2	162	42	42	6	CH Optativa.
Equações em Derivadas Parciais	M	S1/S2	162	56	56	6	Optativa.
Geometria Discreta e Computacional	M	S1/S2	162	56	56	6	Optativa.
Inferência Estatística	M	S1/S2	162	56	56	6	Optativa.
Integração e Probabilidade	M	S1/S2	162	56	56	6	N Optativa.
Matemática Financeira	M	S1/S2	162	56	56	6	Optativa.
Métodos Estatísticos em Data Mining	M	S1/S2	162	56	56	6	Optativa.
Métodos Matemáticos em Mecânica	M	S1/S2	162	56	56	6	N Optativa.
Métodos Numéricos em Equações Diferenciais	M	S1/S2	162	56	56	6	Optativa.
Modelos Biomatemáticos	M	S1/S2	162	56	56	6	Optativa.
Modelos Estatísticos Avançados em Ciências e Engenharia	M	S1/S2	162	56	56	6	Optativa.

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto		ECTS	Observações
				TP	Total		
Modelos Matemáticos de Fenómenos de Transporte	M	S1/S2	162	56	56	6	AO Optativa.
Modelos Matemáticos em Economia e Finanças	M	S1/S2	162	56	56	6	AO Optativa.
Sistemas e Controlo Linear	M	S1/S2	162	56	56	6	N Optativa.
Teoria Algébrica de Códigos	M	S1/S2	162	56	56	6	N Optativa.
Teoria de Informação	CC	S1/S2	162	42	42	6	N Optativa.
Teoria de Jogos com incerteza	M	S1/S2	162	56	56	6	Optativa.
Teoria de Risco	M	S1/S2	162	56	56	6	Optativa.
Tópicos Avançados em Algoritmos	CC	S1/S2	162	42	42	6	N Optativa.
Tópicos Avançados em Modelação Matemática	M	S1/S2	162	56	56	6	Optativa.
Tópicos Avançados em Otimização	M	S1/S2	162	56	56	6	Optativa.

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CHT — alteração da tipologia das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos; AO — alterada de obrigatória para optativa ou de optativa para obrigatória; AC — alteração da área científica.

29 de março de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

209473123

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

### Despacho n.º 4764/2016

Nos termos do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro (RJIES), e do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, declaro em fase de discussão pública a proposta de “Estatutos Provisórios da Escola Superior de Design do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave” visando a sua apreciação através da recolha de sugestões feitas pelos interessados.

O acesso à proposta do Regulamento é feito através do *site* do IPCA, [www.ipca.pt](http://www.ipca.pt), no *link* “Discussão Pública”.

Os contributos e sugestões devem ser efetuados por escrito e remetidos, até ao dia 18 de janeiro de 2016, para o seguinte endereço de correio eletrónico: [gapresidencia@ipca.pt](mailto:gapresidencia@ipca.pt).

16 de dezembro de 2015. — O Presidente do IPCA, *Prof. Doutor João Baptista da Costa Carvalho*.

### Estatutos Provisórios da Escola Superior de Design

#### CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

##### SECÇÃO I

##### Natureza, missão e valores

###### Artigo 1.º

###### (Objeto)

Os Estatutos constituem a norma fundamental de organização interna e de funcionamento da Escola Superior de Design, doravante ESD, do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, doravante IPCA, de acordo com o artigo 96.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, doravante RJIES, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e nos termos do artigo 48.º dos Estatutos do IPCA, homologados pelo Despacho Normativo n.º 15/2014, de 5 de novembro, alterados e homologados pelo Despacho Normativo n.º 20/2015, de 14 de outubro.

###### Artigo 2.º

###### (Designação e natureza jurídica)

1 — A ESD é uma unidade orgânica de ensino e investigação do IPCA, criada pelo Conselho Geral, por deliberação de 10 de novembro de 2014, e autorizada pelo Secretário de Estado do Ensino Superior, através do Despacho n.º 6936/2015, de 15 de junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 22 de junho.

2 — Nos termos do artigo 96.º do RJIES e dos artigos 47.º e 48.º dos Estatutos do IPCA, a ESD dispõe de autonomia estatutária e rege-se por Estatutos próprios onde são fixados os órgãos de gestão e as respetivas

competências, os princípios que devem orientar as atividades próprias e definida a estrutura de gestão e a organização interna.

###### Artigo 3.º

###### (Missão)

1 — A ESD tem por missão contribuir para o desenvolvimento da sociedade, estimular a criação cultural, a investigação e a pesquisa aplicadas e fomentar o pensamento reflexivo e humanista, proporcionando áreas de conhecimento para o exercício de atividades profissionais, designadamente:

- A qualificação de alto nível dos estudantes nas áreas do *design* e das artes, nas suas dimensões cultural, científica, técnica e profissional;
- A produção e difusão do conhecimento;
- A realização de atividades de pesquisa e investigação aplicada;
- A prestação de serviços à comunidade, valorizando o desenvolvimento regional;
- O intercâmbio cultural, científico e técnico com outras instituições congéneres nacionais e estrangeiras.

2 — A atividade da ESD rege-se por valores éticos, de excelência no ensino e na investigação, promovendo a valorização do conhecimento e a transferência, abertura e participação na sociedade, fomentando a cultura do mérito e da responsabilidade social.

###### Artigo 4.º

###### (Princípios orientadores)

São princípios orientadores da ESD:

- Promover a aprendizagem através de experiências formativas diversificadas;
- Promover a formação académica, sempre que possível, em contexto de investigação aplicada, ou em ambiente de simulação ou em situações reais de inserção no mundo do trabalho;
- Garantir um sistema de avaliação justo, exigente e adequado à formação ministrada, privilegiando competências adquiridas pelos estudantes, aferindo esse conhecimento de forma adaptada, periódica e transparente;
- Garantir a liberdade de criação cultural, científica e tecnológica;
- Favorecer a livre expressão de pluralidade de ideias e opiniões;
- Implementar estratégias que estimulem a participação dos docentes em atividades conducentes à melhoria da sua formação pedagógica, profissional, académica, técnica e científica;
- Promover a qualificação, valorização pessoal e profissional dos seus docentes através da criação de mecanismos de apoio à obtenção de formação avançada;
- Assegurar as condições necessárias a uma atitude de permanente inovação científica, tecnológica e pedagógica;
- Promover a formação académica e profissional adequada, com carácter periódico, aos seus trabalhadores não docentes, com vista à sua valorização e à melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- Promover uma estreita ligação com a comunidade na organização das atividades, visando a inserção dos estudantes na vida profissional.